

REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

DOS OBJETIVOS:

Art. 1 - A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Volta Redonda, convocada pelo Decreto Municipal Nº 12212 de 2011, a ser realizada no dia 3 de Setembro tem por objetivos:

1. Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle das políticas públicas de juventude;
2. Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e controle das políticas públicas de juventude;
3. Mobilizar a sociedade para a importância das políticas públicas de juventude para o desenvolvimento do país;
4. Contribuir com propostas para a construção de políticas públicas no município, no estado e âmbito nacional;
5. Eleger delegados à II Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude;
6. Eleger os conselheiros do Conselho Municipal de Volta Redonda.

DA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

Art. 2 – A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será constituída de:

1. **Comissão Organizadora** – Composta por 5 representantes do poder público e 5 da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência e elaboração do regimento interno, assim como a resolução de conflitos e omissões existentes no mesmo,
2. **Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Juventude** – Responsável pela organização da eleição dos Conselheiros do Conselho Municipal de Juventude.
3. **Plenária** – Aprovará o regimento interno e será responsável pela escolha dos delegados a Conferência Estadual de Juventude e os Conselheiros do Conselho Municipal de Juventude conforme edital de Convocação.

Art. 3 – A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será coordenada pelo Coordenador Municipal de Juventude, e em sua ausência por um membro da Coordenadoria Municipal da Juventude.

Art. 4 – São considerados delegados da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude os inscritos até as 8h:30min da manhã do dia 3 de Setembro de 2011.

DOS TEMAS E PROPOSTAS

Art 5 – A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude terá como lema geral “Juventude, desenvolvimento e consolidação de direitos” e se dividirá em cinco eixos temáticos no qual se organizará os grupos para elaboração de propostas de emendas. São eles:

1. **Direito ao desenvolvimento Integral:** Educação, Trabalho, Cultura, Comunicação;
2. **Direito ao Território:** Cidade, Campo, Transporte, Meio Ambiente, e Comunidades Tradicionais;
3. **Direito à experimentação e qualidade de vida:** Saúde, Lazer, Esporte e Tempo Livre;
4. **Direito a diversidade e a vida segura:** Segurança, Valorização e Respeito a diversidade e direitos humanos;
5. **Direito a Participação.**

§ 1º Cada grupo poderá encaminhar no máximo 5 (cinco) propostas por eixo temático.

§ 2º Os documentos elaborados para os grupos temáticos fazem parte do texto base da II Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

§ 3º A inscrição nos grupos temáticos será feita no ato da inscrição, em livre escolha do delegado, enumerando suas duas opções preferenciais, sendo respeitado, contudo a ordem de inscrição caso esgote as vagas para determinado tema, vindo a ser remanejado a outro grupo pela comissão organizadora.

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS A ETAPA ESTADUAL

Art 6 – A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude apontará 16 (dezesseis) delegados a etapa estadual, conforme Anexo III do regimento estadual, sendo 14 (quatorze) representantes da Sociedade Civil, eleitos pelos delegados da etapa municipal e 2 (dois) indicados pelo poder público municipal através de livre escolha do Prefeito.

Art 7 – Todos os delegados da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude poderão votar e ser votados para delegado a etapa estadual, respeitando as seguintes regras.

I – Cada delegado terá direito a 3 (Três) votos nominais diferentes, nos candidatos a delegados para a etapa estadual, sendo que, se numa mesma cédula constar 2 ou tres votos para o mesmo candidato, será computado apenas um .

II – Os 14 (Quatorze) candidatos mais votados serão os delegados eleitos da sociedade civil a etapa estadual.

III – Caso haja empate, a eleição será decidida por nova votação entre os candidatos empatados.

DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art 8 – A eleição dos conselheiros do Conselho Municipal de Juventude será regulamentada pelo Edital de Convocação 001/2011, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de Agosto de 2011, Nº 998, e estará sob coordenação do Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Juventude, criada pela lei 4661.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 9 – A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude aprovará em sessão de abertura este regimento.

Art 10 – Os casos omissos e conflitantes deste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Volta Redonda, 16 de Agosto de 2011

Marcelo Argolo

Coordenador da Juventude